

Brasília, 25 de maio de 2018

ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 2018/003

A Fundação Banco do Brasil, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração do **Edital de Credenciamento nº 2018/003**, mediante os termos a seguir:

1. Fica ajustado o item 5.1 para fazer referência ao artigo 29 do Regimento Interno da FBB que rege sobre a vedação de repasse de recursos à pessoa jurídica com fins lucrativos, passando a ter a seguinte redação:

*“Poderão participar deste credenciamento, **em alinhamento com o disposto no artigo 29 do Regimento Interno da FUNDAÇÃO**, exclusivamente, entidades sem fins lucrativos e legalmente constituídas no país, atuantes no terceiro setor, à exceção de clubes, sindicatos, igrejas/cultos religiosos, associações de funcionários de empresas públicas ou privadas (inclusive as do Banco do Brasil), que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.”*

2. Ajusta – se o item 1 do Anexo I – Aspectos Técnicos e Metodológicos para trazer mais informações sobre o novo modelo do MUTS e esclarecer a questão sobre a condição à participação definida no item 5.1 do edital, passando a ter a seguinte redação:

“Apresentamos, a seguir, as características gerais do Projeto Moradia Urbana com Tecnologia Social (MUTS), contendo os objetivos, conceitos, parâmetros e indicadores de desempenho do Projeto.

Esse documento conta também com as orientações básicas sobre os padrões, métodos e principais processos a serem adotados por entidades credenciadas pela Fundação Banco do Brasil (FBB) para a execução do serviço de reaplicação de tecnologia social (TS) de mobilização e organização comunitária.

O modelo do Projeto Moradia Urbana com Tecnologia Social foi revisado durante o ano de 2017. Diferentemente do modelo anterior, a reaplicação da segunda tecnologia social não está contida no objeto do Edital de Credenciamento 2018/003. A segunda TS será reaplicada, em uma segunda etapa, por meio de projetos a serem celebrados por convênios de cooperação financeira.

A primeira etapa, objeto deste Edital, consiste na reaplicação de tecnologia social de mobilização e organização comunitária, visando à identificação de necessidades da comunidade e oportunidades para o desenvolvimento de ações

sociais em um determinado empreendimento habitacional indicado pela FBB, por meio da elaboração de um diagnóstico de demandas sociais.

A TS a ser reaplicada **na primeira etapa** é intitulada “Transformando realidades por meio da mobilização e organização comunitária”, desenvolvida pela Rede Internacional de Ação Comunitária – INTERAÇÃO, baseada nos instrumentos da instituição internacional Slum Dwellers International (SDI), e consiste, fundamentalmente, em um trabalho de mobilização e organização comunitária.

A segunda etapa consiste na reaplicação de uma ou mais tecnologias sociais que atendam às demandas sociais identificadas no diagnóstico elaborado na primeira etapa de execução, a ser realizada pela mesma instituição executora, no mesmo empreendimento habitacional.

Para isso, a depender da qualidade dos resultados apresentados no processo de mobilização e organização comunitária, a FBB solicitará que a mesma instituição executora encaminhe proposta de plano de trabalho com o objetivo de formalizar o projeto de reaplicação das tecnologias sociais identificadas no diagnóstico.

Nesse sentido, o novo modelo do MUTS, com a segunda tecnologia a ser reaplicada posteriormente mediante convênio, preconiza a participação de instituições sem fins lucrativos como executoras do projeto, tendo em vista que o Regimento Interno da FBB (art. 29) veda o repasse de recursos para pessoas jurídicas com fins lucrativos na qualidade de executoras de projetos sociais.”

3. Os demais itens permanecem inalterados.